



LICITAÇÃO E CONTRATOS

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988; observando ainda os dispositivos estabelecidos pela lei nº 8.666/93, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, asseguro através desta, que todas as informações contidas no aludido processo, concernentes à atuação das empresas dentro do ramo em que compete ao objeto ora licitado, bem como se estas encontram-se ativas no mercado, são autênticas. Ainda, inerente aos preços informados, estes estão em consonância com contratações públicas similares, e todas as informações foram devidamente diligenciadas e atestadas, tudo dentro das diretrizes que regem o processo licitatório.

O contrato de nº 20200016, vigente nessa data, junto à empresa WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (WEBCARD- PARAUAPEBAS/PA), oriundo do Pregão Presencial 9/2019-009-SEMAS foi juntado como pesquisa de preço conforme recomendação da Circular nº 001/2021 da Controladoria Geral deste Município.

Art. 5º: A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preço com a empresa VB-SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA foi realizada por e-mail, ressaltamos que esta empresa possui representantes que respondem orçamentos em nome da empresa, portanto foi encaminhado o ofício para um representante no e-mail “mbf.mayra@hotmail.com” no dia 06 de maio de 2021 onde não obtivemos resposta, reencaminhamos o ofício para outro representante no e-mail “mbf.representações@gmail.com” no dia 11 de maio de 2021 onde obtivemos a resposta da proposta no dia 13 de maio de 2021, apesar de não constar data de emissão da proposta no orçamento, levamos em consideração como a data de emissão da proposta o dia do recebimento do e-mail como é informando na própria proposta “**Proposta válida por 120 dias a contar da data de envio do e-mail**”.

A pesquisa com a empresa RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A foi realizada de modo *on line* através do site <https://lojaonline.riocardmais.com.br/#/produto/simulador> onde a mesma também é uma empresa de grande porte atuante no mercado do objeto licitado desde 08/10/2007 conforme o seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em anexo. Foi levado em consideração a taxa de administração da empresa RIOCARD o segundo valor de 120.000,00 mil que é igual a 3% apresentado no orçamento, sendo que esse valor é o cobrado a parti do segundo mês.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Foi realizado também uma pesquisa com a empresa VOLUS TECNOLOGIA através do ofício 257/2021-SEMED encaminhado por e-mail no dia 06 de maio de 2021, onde foi respondido no dia 12 de maio de 2021, porém a proposta recebida possui validade de 60 (sessenta) dias, tentamos entrar em contato com a empresa para solicitar a prorrogação da proposta por mais 60 (sessenta) dias só que não obtivemos retorno.

Ressaltamos que foi encaminhado por e-mail o ofício de nº 256/2021 para a empresa AMAZON CARD e o ofício nº 258/2021 para empresa ROM CARD solicitando orçamento para o objeto licitado, porém não foi obtido retorno de nenhuma das duas empresas até o presente momento.

A necessidade de realizar pesquisa de preços fora do município foi devido a falta de empresas locais atuante nesse mercado, portanto foi juntado como pesquisa de preço o contrato de nº 20200016 como foi citado acima como parâmetro do preço praticado no mercado local e os demais preços praticados em outros municípios já que se trata de um Pregão Eletrônico e poderá ter a participação de empresas de todo o Brasil.

Ao realizar a formação do preço levamos em consideração apenas as propostas validas que são o Contrato de nº 20200016 com a taxa de administração de 2%, o orçamento da empresa RIOCARD com a taxa de administração de 3% e com a empresa VB- SERVIÇOS com a taxa de administração de 3%.

Dessa forma, envidamos nossos melhores esforços na pesquisa de preço e formação de preço médio.

Parauapebas-PA, 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



LICITAÇÃO E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 256/2021-SEMED

Parauapebas/PA, 04 de maio de 2021.

À AMAZON CARDS S/S LTDA

CNPJ: 63.887.699/0001-73

Rod Arthur Bernardes Nº 605 1 Andar Sala 16 Bairro Telegrafo

CEP: 66.115-000

Belém-PA

E-mail: comercial@amazoncards.com.br

Telefone: (91) 3202-7026/ (91) 3202-7027

Assunto: Cotação de preços

Prezado Representante,

Cumprimentando-o, solicitamos cotação de preço dos itens da planilha acostada, para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Ressaltamos que deve constar na cotação:

- Nome da Empresa
- CNPJ
- Endereço
- E-mail
- Telefone
- Validade da Proposta para 120 dias
- Carimbado e assinado todas as páginas
- Prazo de entrega dos cartões

O servidor responsável pela cotação é o senhor **Lucas Lisboa da Silva Cruz**, Decreto: 724/2019.

Atenciosamente,

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED



LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA DE COTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade de Cartões	Valor mensal da carga por cartões	Valor Estimado Mensal
1	Fornecimento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão de pagamento.	50.000	R\$ 80,00	R\$ 4.000.000,00
		Taxa Adm %		Valor da Taxa
2	Taxa de administração do arranjo de pagamento, para administração de despesas com o auxílio alimentação escolar no município de Parauapebas.		%	R\$
Total Estimado (Valor Estimado + Valor da Taxa)				R\$

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED





Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

6 de maio de 2021 09:31

Para: Comercial Amazon Cards <comercial@amazoncards.com.br>

À AMAZON CARDS S/S LTDA
CNPJ: 63.887.699/0001-73

Bom dia,

Segue em anexo o ofício 256/2021-SEMED onde solicita a cotação de preços para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Licitação e Contratos
Lucas Lisboa



 Ofício 256-2021 - Amazon.pdf
919K

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED



LICITAÇÃO E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 258/2021-SEMED

Parauapebas/PA, 04 de maio de 2021.

À ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
R Expedicionario Holz Nº 550 Sala 1003 Andar 10 Bairro America
CEP: 89.201-740
Joinville - SC
E-mail: atendimento@romcard.com.br
Telefone: (47) 3801-2861

Assunto: Cotação de preços

Prezado Representante,

Cumprimentando-o, solicitamos cotação de preço dos itens da planilha acostada, para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Ressaltamos que deve constar na cotação:

- Nome da Empresa
- CNPJ
- Endereço
- E-mail
- Telefone
- Validade da Proposta para 120 dias
- Carimbado e assinado todas as páginas
- Prazo de entrega dos cartões

O servidor responsável pela cotação é o senhor **Lucas Lisboa da Silva Cruz**, Decreto: 724/2019.

Atenciosamente,

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA DE COTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade de Cartões	Valor mensal da carga por cartões	Valor Estimado Mensal
1	Fornecimento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão de pagamento.	50.000	R\$ 80,00	R\$ 4.000.000,00
		Taxa Adm %		Valor da Taxa
2	Taxa de administração do arranjo de pagamento, para administração de despesas com o auxílio alimentação escolar no município de Parauapebas.		_____ %	R\$ _____
Total Estimado (Valor Estimado + Valor da Taxa)				R\$ _____

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED





Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

6 de maio de 2021 09:31

Para: atendimento@romcard.com.br

À ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28

Bom dia,

Segue em anexo o ofício 258/2021-SEMED onde solicita a cotação de preços para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Licitação e Contratos
Lucas Lisboa



Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED

Ofício 258-2021 - Rom Card.pdf
921K



LICITAÇÃO E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 257/2021-SEMED

Parauapebas/PA, 04 de maio de 2021.

À VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Rua Rosulino Ferreira Guimaraes nº839 Setor Central

Rio Verde - GO

CEP: 75.901-260

Telefone: 64 2101-5500 / 64 2101-5502

E-mail: licitacoes@volus.com

Assunto: Cotação de preços

Prezado Representante,

Cumprimentando-o, solicitamos cotação de preço dos itens da planilha acostada, para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Ressaltamos que deve constar na cotação:

- Nome da Empresa
- CNPJ
- Endereço
- E-mail
- Telefone
- Validade da Proposta para 120 dias
- Carimbado e assinado todas as páginas
- Prazo de entrega dos cartões

O servidor responsável pela cotação é o senhor **Lucas Lisboa da Silva Cruz**, Decreto: 724/2019.

Atenciosamente,

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA DE COTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade de Cartões	Valor mensal da carga por cartões	Valor Estimado Mensal
1	Fornecimento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão de pagamento.	50.000	R\$ 80,00	R\$ 4.000.000,00
		Taxa Adm %		Valor da Taxa
2	Taxa de administração do arranjo de pagamento, para administração de despesas com o auxílio alimentação escolar no município de Parauapebas.	_____ %		R\$ _____
Total Estimado (Valor Estimado + Valor da Taxa)				R\$ _____

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED





Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

6 de maio de 2021 09:31

Para: licitacoes@volus.com

À VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50



Bom dia,

Segue em anexo o ofício 257/2021-SEMED onde solicita a cotação de preços para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação
Licitação e Contratos
Lucas Lisboa

 **Ofício 257-2021 - Volus.pdf**
907K

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED



Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação**RIO VERDE - LICITAÇÕES** <licitacoes@volus.com>

12 de maio de 2021 18:09

Para: licitacao contrato semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Cc: BELEM <charles@volus.com>

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Francielle Rezende

Licitaçõeslicitacoes@volus.com
(64) 2101 5500
0800 707 7227 | 3003 5573**O maior leque de:**
Cartões de Benefícios,
Convênios, Incentivos,
Gestão de Frotas e
Despesas Corporativas.**Vólus**

Vólus



@volusbeneficios



volus.com.br

Emissores das bandeiras:



A informação e conteúdo contido nesta mensagem, incluindo anexo(s) possui caráter confidencial e/ou legalmente privilegiada e de uso exclusivo ao(s) seu(s) destinatário(s). A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe o remetente e delete o conteúdo de sua máquina e/ou base de dados.

De: "RIO VERDE, LICITAÇÕES" <licitacoes@volus.com>**Para:** "licitacao contrato semed" <licitacao.contrato.semed@gmail.com>**Cc:** "BELEM" <charles@volus.com>**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de maio de 2021 14:13:29**Assunto:** Re: Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO (2).pdf
517K

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 721/2019
Licitações e Contratos - SEMED

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Orçamento que faz a **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** à **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARAUPEBAS**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARRANJO DE PAGAMENTO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE PAGAMENTO**, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Taxa de administração: 3,00 % (três por cento);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto a ser contratada, inclusive a implantação e operacionalização do sistema, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

DADOS VÓLUS – MATRIZ

Razão Social: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50

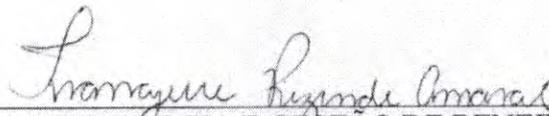
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-260.

Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512

e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

Rio Verde/GO, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,



VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Francielle Rezende Amaral

RG nº 5084031 SPTC/GO

CPF nº 021.577.591-07

CONFERE COM ORIGINAL


Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019


Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227



LICITAÇÃO E CONTRATOS



OF CIO N  255/2021-SEMED

Parauapebas/PA, 04 de maio de 2021.

  VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.288.916/0001-99
Av Dra Ruth Cardoso n  7221 Andar 18 Parte Bairro Pinheiros
CEP: 05.425-902
S o Paulo - SP
E-mail: mbf.representacoes@gmail.com
Telefone: 11 3837-4236

Assunto: Cota o de pre os

Prezado Representante,

Cumprimentando-o, solicitamos cota o de pre o dos itens da planilha acostada, para *contrata o de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em servi o de administra o, gerenciamento, emiss o e fornecimento de cart o de pagamento, com software de gest o, que possibilite a aquisi o de g neros aliment cios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimenta o escolar, a fim de atender aos Alunos da Educa o B sica da Rede P blica Municipal de Ensino, durante o per odo de suspens o das aulas, em decorr ncia de medidas de enfrentamento   pandemia do Coronav rus (COVID-19), no  mbito do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .*

Ressaltamos que deve constar na cota o:

- Nome da Empresa
- CNPJ
- Endere o
- E-mail
- Telefone
- Validade da Proposta para 120 dias
- Carimbado e assinado todas as p ginas
- Prazo de entrega dos cart es

O servidor respons vel pela cota o   o senhor **Lucas Lisboa da Silva Cruz**, Decreto: 724/2019.

Atenciosamente,


Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licita es e Contratos - SEMED

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA DE COTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade de Cartões	Valor mensal da carga por cartões	Valor Estimado Mensal
1	Fornecimento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão de pagamento.	50.000	R\$ 80,00	R\$ 4.000.000,00
		Taxa Adm %		Valor da Taxa
2	Taxa de administração do arranjo de pagamento, para administração de despesas com o auxílio alimentação escolar no município de Parauapebas.	_____ %		R\$ _____
	Total Estimado (Valor Estimado + Valor da Taxa)			R\$ _____

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED





Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Fwd: Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>
 Para: mbf.representacoes@gmail.com

11 de maio de 2021 11:40

À VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
 CNPJ: 00.288.916/0001-99



Bom dia,

Segue em anexo o ofício 255/2021-SEMED onde solicita a cotação de preços para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Secretaria Municipal de Educação
 Licitação e Contratos
 Lucas Lisboa

----- Forwarded message -----

De: **Licitação e contrato Semed** <licitacao.contrato.semed@gmail.com>
 Date: qui, 6 de mai de 2021 09:31
 Subject: Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação
 To: <mbf.mayara@hotmail.com>

À VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
 CNPJ: 00.288.916/0001-99

Bom dia,

Segue em anexo o ofício 255/2021-SEMED onde solicita a cotação de preços para *contratação de empresa especializada em Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Secretaria Municipal de Educação
 Licitação e Contratos
 Lucas Lisboa

Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Assessor V
 Dec. 724/2019
 Licitações e Contratos - SEMED

Ofício 255-2021 - VB-Serviços.pdf
 899K



Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Fwd: Cotação de preço para Cartão Auxílio Alimentação

Emerson Freitas <mbf.representacoes@gmail.com>

13 de maio de 2021 14:02

Para: Licitação e contrato Semed <licitacao.contrato.semed@gmail.com>

Boa tarde.

Em anexo as propostas como solicitado.

Desculpe a demora pelo envio.

Obrigado.

Atenciosamente.

mbfrepresentações

Avenida Arterial A-5.

Conjunto Cidade Nova VII - Número 007 - Coqueiro

NANINDEUA - PA.

CEP 67.140-570.

091 99349-0103

mbf.representacoes@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **planilha (1).pdf**
149K **proposta (1).pdf**
1036K

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED



Grupo Fleetcor

FLEETCOR

O Grupo Fleetcor é o maior fornecedor especializado em cartões combustíveis e meios de pagamentos do mundo. Está presente em 41 países e tem mais de 600 mil clientes de diversos portes e segmentos.

Fleetcor no Brasil

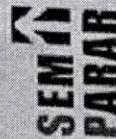
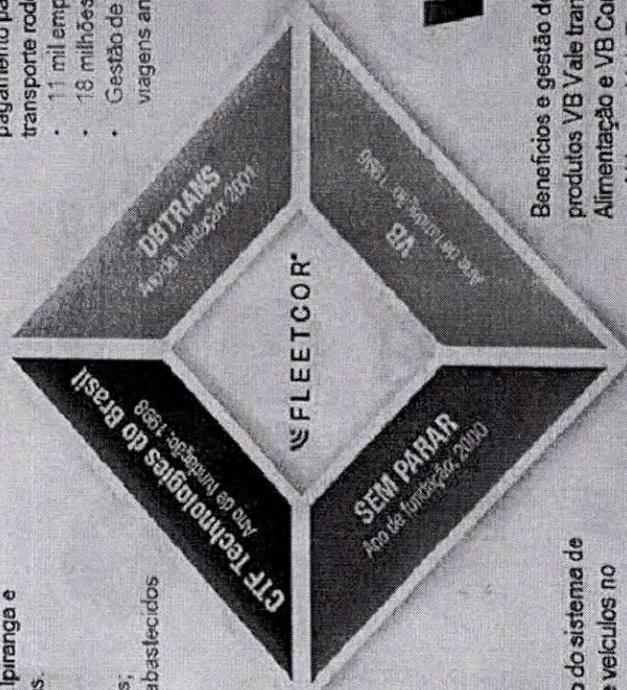
A Fleetcor chegou ao Brasil em 2012 com a aquisição da CTF Technologies. Em 2013, adquiriu a VB e a DBTRANS, ganhando mais destaque no mercado brasileiro.



- Especializada em gestão de frotas em parceria com as bandeiras Ipiranga e BR Petrolbrás Disinbuidoras.
- Sistema CTF UVE
 - Cartão CTF-BR Frota;
 - 4.300 empresas clientes;
 - 3,5 bilhões de litros de abastecidos por ano



- Soluções logísticas e de meio de pagamento para o mercado de transporte rodoviário de cargas.
- 11 mil empresas clientes;
 - 18 milhões de transações por ano;
 - Gestão de mais de 3 milhões de viagens anuais.



Pioneiro na implementação do sistema de identificação automática de veículos no Brasil.

- 99% de cobertura em pedágios;
- Mais de 400 estações de abastecimento;
- 460 postos Shell para abastecimento



- Benefícios e gestão do abastecimento com os produtos VB Vale transporte, VB Refeição, VB Alimentação e VB Combustível.
- Líder em Vale Transporte
 - Integrada com mais de 1.200 órgãos emissores em todo o Brasil;
 - 1,5 milhão de usuários;
 - 30.000 clientes atendidos.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

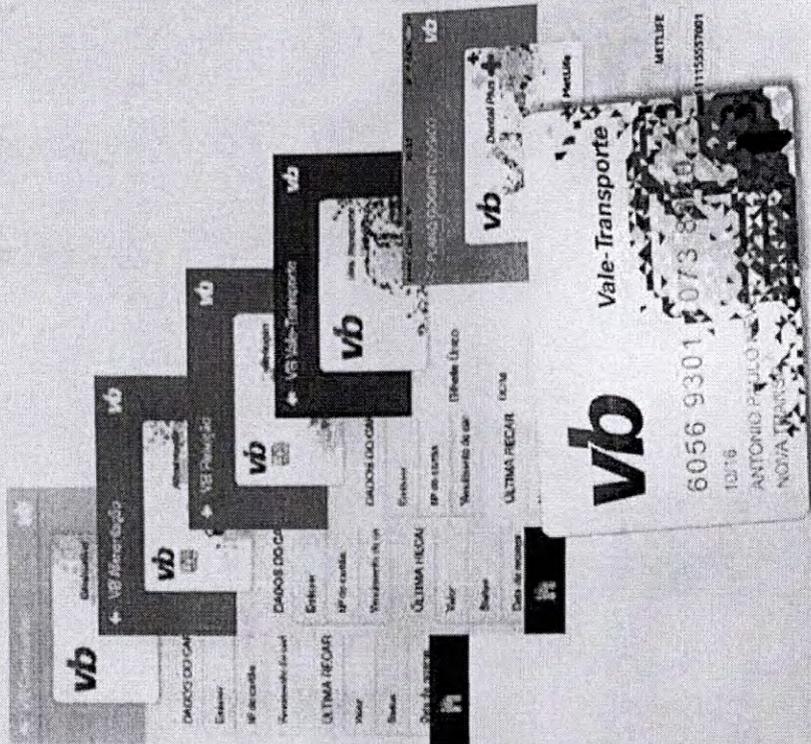
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMIED
Doc. 724/2019



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLEETCOR

Canal de comunicação com o colaborador e o RH

Aplicativo VB - Todas as informações de benefícios na palma da de seu colaborador



vb

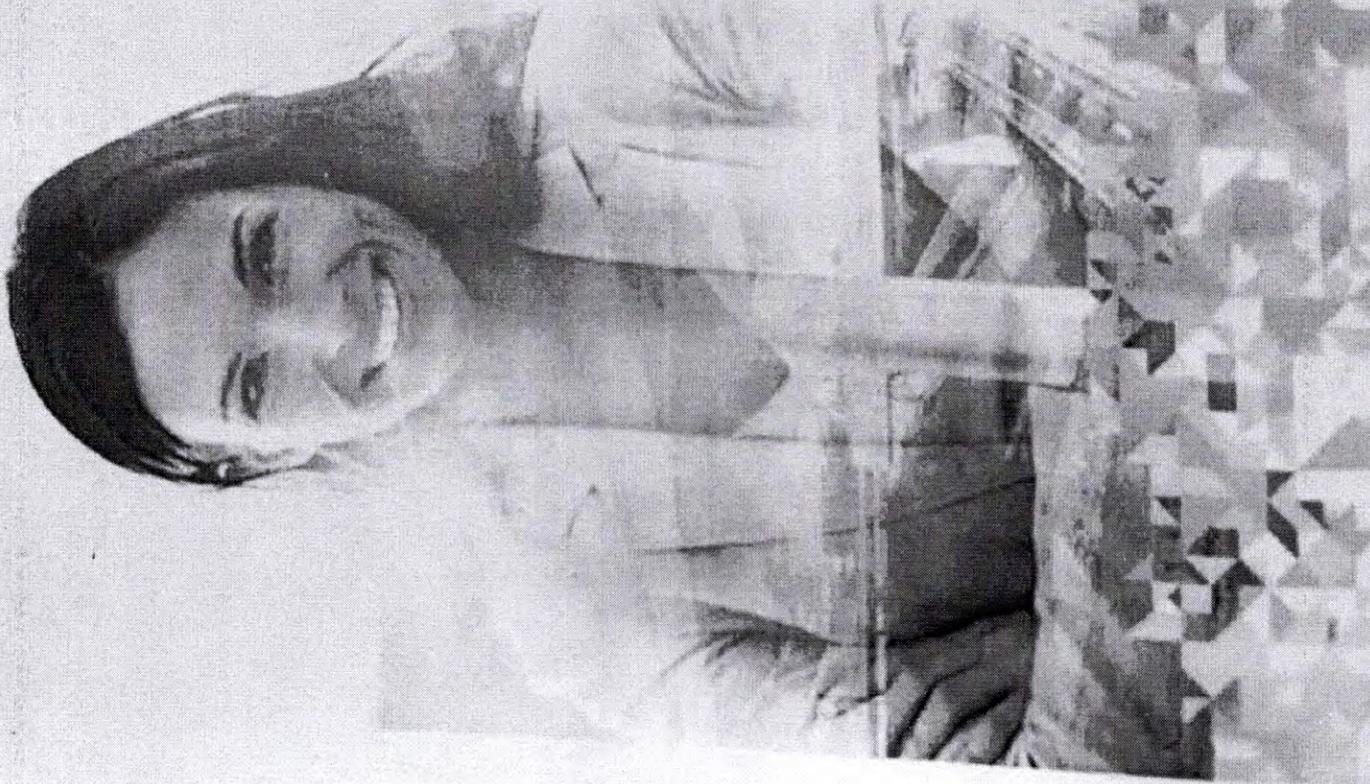
UMA EMPRESA DO GRUPO
FLEETCOR

CONFERE COM ORIGINAL



Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

vb



vob

UMA EMPRESA DO GRUPO
FLEETCOR®

Proposta comercial.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
D.T.C. 724/2019



Cases de Sucesso

Almaviva

orbital

TIVIT

GM

Coca-Cola

PEPSICO

FIAT

BR PETROBRAS

NET

Claro

Embratel

Telefonica

vivo GVT

BRINKS

CAIXA

TRANSVIP

DELL

CORREIOS

jamef

oBoticário

BRASPRESS

GRUPO DPSP

McDonald's

Walmart + Onofre

SOMOS EDUCAÇÃO

drogarias Gampeã

B2W DIGITAL

shop time

AMERICANAS

Hospital Alemão OSWALDO CRUZ

Saraiva

DASA

Prudential

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 82
Rubrica

vib
FLEETCOR

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

vb

UMA EMPRESA DO GRUPO
FLEETCOR

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

vb

Alimentação

6056 7800 073 8820

10/16

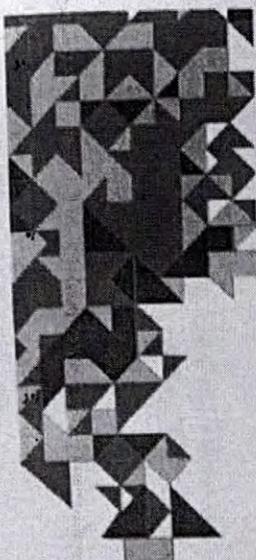
ANTONIO PAULO
NOVA TRANS

Ticket
Alimentar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
del
Rubrica

~~83~~

Condições Comerciais



CONDIÇÕES COMERCIAIS TICKET REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

- Compra mensal estimada : R\$ 4.000.000,00
- Taxa Administrativa: 3% (três)
- Taxa de emissão do cartão: R\$ 10,00
- Taxa de remissão do cartão / 2ª via: R\$ 8,00
- Taxa de entrega: R\$ 15,00
- Pagamento: ANTECIPADO

00.288.916/0001-99
VB-SERVICOS.COM.E.ADMINISTRAÇÃO/DTM
Av. Dra. Ruth Cardoso, 722
Andar 18 Parte
Pinheiros - CEP: 05.425-902
São Paulo - SP

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Os créditos dos Tickets Alimentação, serão disponibilizados em até 3 dias úteis após a confirmação do pedido;
- O prazo de entrega de novos cartões será em 7 dias úteis após confirmação do pedido.

Proposta válida por 120 dias a contar da data de envio do e-mail.



CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
11/06/2019



UMA EMPRESA DO GRUPO
FLEETCOR

QUADRO DE ESTIMATIVAS E VALORES

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE PRODUTO E VALOR				VALOR ESTIMADO MENSAL
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor mensal da carga por cartão	
1	Fornecimento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão de pagamento.	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	RS	50.000	R\$ 80,00	R\$ 4.000.000,00
		VALOR ESTIMADO				R\$ 4.000.000,00
COTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA		
2	Taxa de administração do arranjo de pagamento, para administração de despesas com auxílio alimentação escolar no município de Parauapebas	3%	R\$ 4.000.000,00	R\$ 120.000,00		
				VALOR ESTIMADO + VALOR DA TAXA		
				R\$	4.120.000,00	

OBS: COTAR PERCENTUAL E VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.288.916/0001-99

Razão social: VB SERVIÇOS, COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Logomarca:

Telefone: 094 981740046

Endereço: AV. DRA. RUTH CARDOSO 7221 - 18º ANDAR - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP 05425-902

Nome do responsável pela cotação:

Carimbo e assinatura do responsável pela COTAÇÃO:

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec 72/4/2019

00.288.916/0001-99

VB-SERVIÇOS, COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Av. Dra. Ruth Cardoso, 722

Andar 18º andar

Pinheiros - CEP 05425-902

São Paulo - SP



vb

UMA EMPRESA DO GRUPO
FLEETCOR

CONFERE COM ORIGINAL

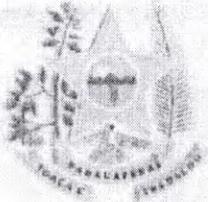
Lucas

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMIED
Dia: 7/21/2019

~~83~~



OBRIGADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20200016

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no MORRO DOS VENTOS QD. ESPECIAL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. JORGE ANTÔNIO BENICIO, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 152.273.808-80 e, de outro lado a firma: **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 09.573.196/0001-88, estabelecida RUA RIO GRANDE 168, BEIRA RIO, Parauapebas-PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). KEILA SOARES LIMA CAETANO, portador(a) do CPF nº 592.881.672-34 e pelo Sr ROGÉRIO PEREIRA MARTINS, portador(a) do CPF nº 425.955.525 -04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-009SEMAS e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 071/2014 e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviço continuado especializado em Intermediação de Pagamento "Arranjos de Pagamento", intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da contratante e credenciamento da contratada, fazendo uso de cartão magnético e/ ou similar através de tecnologia da informação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
222547	Serviço especializado continuado em Intermediação de Pagamento// Serviço especializado continuado em Intermediação de Pagamento "Arranjos de Pagamento", intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da contratante e credenciado da contratada através de CARTÃO MAGNÉTICO E/OU TECNOLOGIA SIMILAR.	UNIDADE	24.000,00	100,000	
222548	Taxa de administração// Taxa de administração referente ao acompanhamento, credenciamento de pagamento, administração, manutenção para emissão e fornecimento de cartões personalizado magnéticos e/ou de tecnologia similar, emissão de 3ª via, cadastros de senhas, bloqueios e desbloqueios por perda ou roubo.	UNIDADE	12	4.900,00	
					VALOR GLOBAL R\$
					2.448.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Doc. 724/2019

A taxa de Administração é representada por percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de 1.000 (mil) unidades de cartão mês, conforme apresentada pela empresa: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA na sua proposta da comercial

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Contrato - se fundamenta legalmente na Lei Municipal nº 4.782, de 08 de maio de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, decreto municipal no 071/2014, Lei complementar Municipal nº 009/2016, Lei complementar nº 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Art 57, Inciso II e suas alterações, no que tange a Arranjos de Pagamento, utiliza-se a Circular nº 3.682 /2013 de 04 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil, pois regulamenta e disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento integrantes e não integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 28 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 28 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

2 Fornecer a CONTRATADA, no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato, o cadastro completo dos primeiros beneficiários.

3 Fornecer até o dia 20 de cada mês a lista de beneficiários a serem, incluídos no programa para o fornecimento dos cartões e seus respectivos créditos, os quais deveram ser liberados sempre no dia 01 de cada mês.

4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Doc. 724/2016

Jorge Antônio Benício
Secretário Municipal de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

7 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8 Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes da utilização dos cartões pelos beneficiários, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, obrigatoriamente no que tange o Arranjo de Pagamento regulamentado pela Circular no 3.682 /2013 de 04 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil.

4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5 Manter escritório local para atendimento presencial aos beneficiários, comerciantes e a coordenação do Programa Gira Renda, bem como telefone fixo e celular; Sendo obrigatórios, no mínimo um atendente para cada um mil beneficiários cadastrados.

6 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos e/ou similares para cada beneficiário cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravios em até 02 via durante 12 meses ou incorporação de novos beneficiários durante a vigência do contrato.

7 Efetuar a entrega dos primeiros cartões no prazo máximo de 05 dias após a entrega dos dados dos beneficiários pela CONTRATANTE, juntamente com a relação dos estabelecimentos credenciados com endereço atualizado.

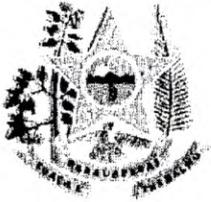
8 Fornecer os cartões de novos beneficiários no prazo máximo de 05 dias após o recebimento dos cadastros.

9 Cadastrar as senhas dos beneficiários no escritório local da Contratada, mediante cópia do termo de recebimento fornecido pela Coordenação do Programa Gira Renda.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec 7/2017

Jorge Antonio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
008/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 10 Cancelar o saldo remanescente do Cartão ao final de cada último dia do mês, pela impossibilidade de acumulação de valores.
- 11 Liberar os créditos rigorosamente no dia 01 de cada mês, conforme relação de beneficiários entregue pela Coordenação do Programa Gira Renda.
- 12 Bloquear os cartões que por ventura sejam extraviados no máximo de 24 horas a partir da comunicação do Beneficiário e/ou da Coordenação do Gira Renda.
- 13 O Software da contratada devesse disponibilizar a chave fiscal de cada transação de compra realizada pelos beneficiários, possibilitando a consulta e impressão do documento fiscal no sítio da receita.
- 14 Descredenciar os estabelecimentos que:
 - A. Se recusarem a emitir documento fiscal;
 - B. Disponibilizarem a vendas dos itens expressamente proibidos na Lei Municipal 4.782, Álcool e tabaco.
 - C. Reter sobre qualquer condição o cartão do beneficiário.
 - D. Realizar a troca de valores de crédito por dinheiro
 - E. Acrescentar taxas ou qualquer tipo de valor sobre os produtos.
- 15 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
- 16 Atender, as solicitações do CONTRATANTE quanto ao credenciamento dos micros empreendedores no prazo Máximo de 05 dias, justificando caso não seja atendida os motivos justos para tal.
- 17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

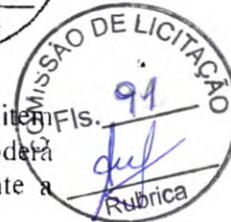
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
 Jorge Antônio Benício
 Secretário Munic. de Assistência Social
 mar/2017

CONFERE COM ORIGINAL
Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Licitações e Contratos - SEMED
 Dec. 724/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. Concluído a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

2.1. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REDE CREDENCIADA

1. Após assinatura do contrato a contratada deverá apresentar relação dos estabelecimentos comerciais locais, tendo como obrigatoriedade ter habilitado também micro empreendedores e empresas de pequeno porte no município de Parauapebas.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. As eventuais alterações ou mudanças nos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

2 A contratada deverá dispor de escritório local para atendimento presencial aos beneficiários, comerciantes e a coordenação do Programa Gira Renda, bem como telefone fixo e celular; Sendo obrigatório no mínimo um atendente para cada um mil beneficiários cadastrados, com intuito de prestar atendimento presencial, acompanhamento do atendimento pelos estabelecimentos credenciados, solicitações de 2ª via de cartão, cadastro de senhas, bloqueios entre outros itens proposto neste termo de referência.

3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados sem ferir a responsabilidade e autonomia da Contratada.

4 O fiscal do contrato encaminhará para Contratada às denúncias recebidas e acompanhará as averiguações destas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste termo de referência, correrão a conta das seguintes dotações: Exercício 2020 Classificação Institucional: 2001 Secretaria Municipal de Assistência Social Classificação Econômica: 08 244 3077 2.314 – Gira Renda Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

1 Deverão ser credenciados os estabelecimentos comerciais que se fizerem necessário para o recebimento do cartão, considerando a acessibilidade dos beneficiários nos territórios urbanos e rurais do município de Parauapebas;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

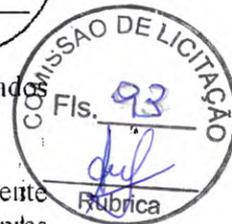
CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

[Handwritten signatures]
Jorge Antônio Biondo
Munic. de Assistência Social
10/08/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2 A contratada credenciará os microempreendedores e empresas de pequeno porte, encaminhados pela coordenação do Programa Gira Renda que estejam devidamente legalizados.

3 Os estabelecimentos comerciais ao efetuar a venda emitirão nota fiscal ou documento equivalente devidamente emitido com o CPF do beneficiário para controle e transparência das compras realizadas,

4 Os estabelecimentos credenciados não poderão sob hipótese alguma cobrar taxas ou qualquer tipo de valor sobre o preço na mesma modalidade de pagamento nos produtos oferecidos, inclusive promoções.

5 Os estabelecimentos credenciados não poderão reter os cartões dos beneficiários a qualquer título, inclusive como garantia de pagamento, bem como fica proibida a troca de valores de crédito por dinheiro, cabendo o descredenciamento caso incorra em algumas dessas faltas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários para plena execução do objeto do termo:

1.1 Fornecer os Cartões Magnéticos e/ou similares, conforme objeto deste termo de referência.

1.2 Creditar rigorosamente o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para cada beneficiário selecionado, conforme solicitação contendo os dados que serão repassados pela coordenação do Programa Gira renda. Sendo este valor atualizado a cada doze meses conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

1.3 Habilitar os cartões exclusivamente para os estabelecimentos credenciados urbanos e rurais do município de Parauapebas que comercializem gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gás de cozinha dando preferência para o credenciamento de micro empreendedores.

1.4 Credenciar novos estabelecimentos à medida que houver encaminhamento da Coordenação do Programa Gira Renda.

1.5 Fornecer recursos de software online para gerenciamento entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e a Contratada, possibilitando a visualização dos saldos, quantidades e números dos cartões emitidos, nome dos beneficiários, número da autorização de venda, chave fiscal de nota fiscal e/ou documento equivalente, data e valor da compra e o nome dos estabelecimentos credenciados que efetuaram a venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CARTÕES

1 Os cartões Magnéticos e/ou similares deverão ser confeccionados conforme layout solicitado pela Coordenação do Programa Gira Renda.

2 Os cartões serão entregues diretamente a Coordenação do Programa Gira Renda, para que esta entregue aos beneficiários.

3 Os saldos que não forem utilizados até o último dia do mês do respectivo crédito, deverão ser anulados e não serão pagos pelo município.

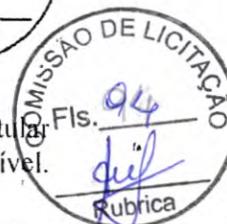
Jorge Antônio Benício
Munic. de Assistência Social

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Doc. 724/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4 A utilização dos cartões nos estabelecimentos comerciais será realizada somente pelo titular mediante comprovação por documento oficial com foto e inserção de senha pessoal e intransferível.

5 Os cartões de forma alguma poderão ser utilizados para compras de bebidas alcoólicas e tabaco.

6 O sistema de gestão dos cartões proposto atenderá e integrará somente os estabelecimentos comerciais cadastrados no município de Parauapebas, não podendo ser usado em qualquer outro município.

7 O cartão terá validade contínua de 02 anos, podendo ser suspenso em qualquer período se assim solicitado pela Prefeitura Municipal, através da Coordenação do Gira Renda, tendo nesse caso a anulação imediata do saldo disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2. Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

1.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, sobre produtos e/ou serviços fornecidos a CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

1.4 Deverão ser emitidos o relatório de medição mensal (extraído do sistema da contratada que demonstre os gastos contendo ainda nomes e CPFs e valores utilizados por beneficiários) acompanhado de nota fiscal de fatura da totalidade transacionada.

2. As certidões de regularidade fiscal poderão ser requeridas pelo fiscal do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação da regularidade fiscal exigida na habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.

2.1. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.2. Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Doc. 724/2021

João Antônio Benício
Munic. de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.parauapebas.pa.gov.br devendo resultados ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.3. A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta-corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

2.4. A CONTRATANTE não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

4. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

5 (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CONFERE COM ORIGINAL
Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Licitações e Contratos - SEMED
 Dec. 724/2019

7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

[Handwritten signatures]

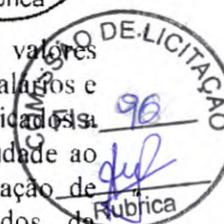
[Handwritten signature]
 Jérgio Aníbal Brancido
 Diretor de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.2. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



7.3. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos 5/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2016

João Antônio Brancido
Município de Parauapebas - PA
12/03/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1.3 e 1.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

CONFERE COM ORIGINAL
Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

Jorge Antônio Banió
Secretário Munic. de Assistência Social
008/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-009SEMAS, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(a) JORGE ANTONIO BENICIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

Jorge Antonio Benicio
Secretário Munic. de Assistência Social
Data: 08/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PARAUPEBAS - PA, 28 de Janeiro de 2020

Jorge Antônio Bunkio
 Secretário Munic. de Assistência Social
 Decreto: 009/2017

Jorge Antônio Bunkio
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 22.980.999/0001-15
 CONTRATANTE

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
 CNPJ: 09.573.196/0001-88
Robério Pereira
 CPF: 425.955.252-04

Assinado de forma digital por
 WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA -
 ME:09573196000188
 Dados: 2020.03.16 15:16:30 -03'00'

[Signature]
 WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
 CNPJ 09.573.196/0001-88
 CONTRATADO(A)

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
 CNPJ: 09.573.196/0001-88
Keila Soares Lima Caetano
 CPF: 592.881.672-34

TESTEMUNHAS:

1. Thais Nascimento Lopes
 CPF: 885.356.302-07

2. *[Signature]*
 Leidijane Torres Ferreira
 CPF: 948.132.482-68

CONFERE COM ORIGINAL
Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Licitações e Contratos - SEMED
 Dec. 724/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Central de Licitações e Contratos



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200016

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 22.980.999/0001-15, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representado pela Sra. CLEIDEANE BRAZ MESQUITA, Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.573.196/0001-88, estabelecida na RUA RIO GRANDE, QUADRA 03, LOTE 27 Nº 168, BEIRA RIO, Parauapebas-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO CAETANO e pela Sra. KEILA SOARES LIMA CAETANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, alterando a data final de vigência do contrato para 28 de Janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterando o valor em R\$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais), passando o valor final do contrato para R\$ 4.896.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
222547	Serviço especializado continuado em Intermediação de Pagamento// Serviço especializado continuado em Intermediação de Pagamento "Arranjos de Pagamento", intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da contratante e credenciado da contratada através de CARTÃO MAGNÉTICO E/OU TECNOLOGIA SIMILAR.	UNIDADE	24.000,00	100,000	2.400.000,00
222548	Taxa de administração// Taxa de administração referente ao acompanhamento, gerenciamento de pagamento, administração, manutenção para emissão e fornecimento de cartões personalizado magnéticos e/ou de tecnologia similar, emissão de 3ª vias, cadastros de senhas, bloqueios e desbloqueios por perda ou roubo.	UNIDADE	12	4.000,00	48.000,00
VALOR GLOBAL R\$					2.448.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão a conta das seguintes dotações: Exercício 2021 Classificação Institucional: 2001 Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica: 08 244 3077 2.314 - Gira Renda, Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUPEBAS – PA, 26 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ 09.573.196/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

CONFERE COM ORIGINAL

1. Cleideane Braz Mesquita
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.P.F.: 652.030.032-20

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

2. Debora Cristina Ferreira Barbosa
CPF: 007.650.522-70

de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200016

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 22.980.999/0001-15, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representado pela Sra. CLEIDEANE BRAZ MESQUITA, Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.573.196/0001-88, estabelecida na RUA RIO GRANDE, QUADRA 03, LOTE 27 Nº 168, BEIRA RIO, Parauapebas-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO CAETANO, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual qualitativa do contrato no valor de R\$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 6.528.000,00 (seis milhões quinhentos e vinte e oito mil).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERIODO	VALOR ACRESÇ UNIT (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTINUADO EM INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO "ARRANJOS DE PAGAMENTO" INTERMEDIANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO ENTRE BENEFICIÁRIOS DA CONTRATANTE E CREDENCIADO DA CONTRATADA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU TECNOLOGIA SIMILAR	UNID	2.000	02 MESES	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.600.000,00
02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO COMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO DE PAGAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES PERSONALIZADO MAGNÉTICOS E/OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EMISSÃO DE 3ª VIAS, CADASTROS DE SENHAS, BLOQUEIOS E DESBLOQUEIOS POR PERDA OU ROLUBO	%	2%	02 MESES	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 1.632.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão a conta das seguintes dotações: Exercício 2021 Classificação Institucional: 2001 Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica: 08 244 3077 2.314 - Gira Renda, Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus feitos legais.

PARAUAPEBAS – PA 02 de Abril de 2021.

Cleideane Braz Mesquita
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto: 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

[Assinatura]
WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ 09.573.196/0001-88
CONTRATADA

CONFERE COM ORIGINAL
Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Licitações e Contratos - SEMED
Dec. 724/2019

Testemunhas
1. *[Assinatura]*
Débora de Assis Maciel
CPF. 013.790.662-55

2. *[Assinatura]*
Débora Cristina Ferreira Barbosa
CPF: 007.650.522-70



Simulação de Pedido

Dados para Simulação

Locais de Entrega

Identificação

Resultado da Simulação

DADOS PARA A SIMULAÇÃO DO SEU PEDIDO PELA INTERNET

Produto	Beneficiários	Valor do Benefício		
 Ticket Alimentação	<input type="text" value="50.000"/>	R\$	<input type="text" value="80,00"/>	por mês
 Ticket Refeição	<input type="text"/>	R\$	<input type="text"/>	por dia

← Anterior

→ Próximo

Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Assessor V
 Dec. 724/2019
 Licitações e Contratos - SEMED

Para Empresas

Para Você

Contato

PROCONRJ
 Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
 (<http://www.procon.rj.gov.br>)



Simulação de Pedido

Dados para Simulação

Locais de Entrega

Identificação

Resultado da Simulação

INFORME OS SEUS PONTOS DE ENTREGA PARA UMA SIMULAÇÃO MAIS PRECISA

Município

Município	Qtd Locais de Entrega	Ações
Parauapebas - PA	<input type="text" value="1"/>	✕ ()

Lucas
 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Assessor V
 Dec. 724/2019
 Licitações e Contratos - SEMED

[Para Empresas](#)
[Para Você](#)
[Contato](#)

PROCONRJ
 Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor

(<http://www.procon.rj.gov.br>)



Simulação de Pedido

Dados para Simulação

Locais de Entrega

Identificação

Resultado da Simulação

INFORME SEUS DADOS PARA PERSONALIZARMOS SUA PROPOSTA

Tipo Documento

 CNPJ CPF

Documento

22.980.999/0001-15

Nome Fantasia

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Nome do Contato

Lucas Lisboa

Email

 licitacao.contrato.semed@gmail.com

Telefone

 (94) 3346-2018 Desejo receber e-mail sobre produtos RioCard[← Anterior](#)

Lucas
Lucas Lisboa da S. Cruz
Assessor V
Dec. 724/2019
Licitações e Contratos - SEMED

[→ Próximo](#)[Para Empresas](#)[Para Você](#)[Contato](#)

PROCONRJ
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
(<http://www.procon.rj.gov.br>)



Simulação de Pedido

Dados para Simulação

Locais de Entrega

Identificação

Resultado da Simulação

PRIMEIRO PEDIDO

Detalhes

Produto	R\$ 4.000.000,00
Taxa de Serviço	R\$ 370.000,00
Taxa de Entrega	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.370.000,00

DEMAIS PEDIDOS

Detalhes

Produtos	R\$ 4.000.000,00
Taxa de Serviço	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 4.120.000,00

PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES NOVOS

Parauapebas - PA


 Lucas Lisboa da S. Cruz
 Assessor V
 Dec. 724/2019
 Licitações e Contratos - SEMED

15 dias úteis